



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2883

Ji-Paraná (RO), 24 de setembro de 2018

SUMÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
QUADRIMESTRE.....	PÁG. 05

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/SRP/CGM/2018
PROCESSO Nº 1-2303/2018-SEMAP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/PMJP/2.018.
OBJETO: COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por Detanea Pereira de Souza Meissen, casada, Representante Legal, portadora do RG n.º 746.629 – SSP/RO e inscrita no CPF n.º 693.806.192-00 (fls.103 e 121), vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificadas.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 06/09/2018, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 206/228 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário do 1º Aditamento de preços em 13/06/2018	valor realinhado
1	GASOLINA COMUM	LITROS	111.500	R\$ 4,37	R\$ 4,55
2	OLEO DIESEL	LITROS	223.500	R\$ 3,49	R\$ 3,73
3	OLEO DIESEL S500	LITROS	294.500	R\$ 3,51	R\$ 3,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Auto Posto Patrão Com. de Combustível Ltda CNPJ nº 23.889.352/0001-45

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 059/MCMA, de 27/08/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 059/MCMA/2018 (em anexo).

Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 060/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 01/08/2018, e resposta recebida através do Ofício 045/MCMA/2018, de 15/08/2018, da notificação 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 27/08/2018, e resposta recebida através do Ofício 067/MCMA/2018, de 06/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou algumas peças faltantes, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro.

Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra e para o aditivo em pauta já fora apresentado notificação anteriormente.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 062/MCMA/2018, de 27/08/2018 e 072/MCMA/2018, de 10/09/2018, notificação 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 10/09/2018, com resposta através do Ofício 072/MCMA/2018, de 10/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro através de nota técnica. Considerando a necessidade de atendimento do apontado pelo senhor engenheiro e ainda atender ao prazo estipulado previamente pelo Ministério para envio, analise a aprovação dos projetos.

Considerando que estamos no período da segunda clausula suspensiva e que a mesma não será mais prorrogada. Considerando que a não apresentação do projeto ao Ministério em tempo hábil impossibilita a analise a aprovação do escopo apresentado.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de convênio em status de analise.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 079/MCMA/2018, de 14/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria (setor de convênios) ao analisar a documentação apresentada constatou algumas peças faltantes, conforme segue:

PLANO DE TRABALHO;

DECLARAÇÕES;

CD- ROM COM TODOS OS ARQUIVOS EM PDF PARA ENVIO A SESAU;

QUANTO AO LICENCIAMENTO APRESENTADO, AS PLANTAS TEM QUE SER ASSINADAS PELO AUTOR DO PROJETO, SEGUIDO DE SUA ART DE ELABORAÇÃO, OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) NÃO SÃO CERTIFICADOS PELA ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MAS SIM, POR PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FALTA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO COM COTAS LOCANDO A OBRA EM RELAÇÃO AO TERRENO E AREA CONSTRUIDA INCLUSIVE DA ETE.

Considerando que a não apresentação do projeto ao Ministério em tempo hábil impossibilita a analise e a aprovação do escopo apresentado.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de convênio em status de analise.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 024/MCMA/2018, de 05/07/2018, notificação 008, com resposta através do Ofício 066/MCMA/18, de 04/09/18.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou algumas peças faltantes, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 024/MCMA/2018. Considerando que estamos no período da segunda clausula suspensiva e que a mesma não será mais prorrogada.

Considerando que a não apresentação do projeto ao Ministério em tempo hábil impossibilita a analise e a aprovação do escopo apresentado.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de convênio em status de analise.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 071/MCMA/2018, de 06/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro através de nota técnica em anexo.

Considerando a necessidade de atendimento do apontado pelo senhor engenheiro e ainda atender ao prazo estipulado previamente pelo Ministério para envio, analise a aprovação dos projetos.

Considerando que estamos no período da segunda cláusula suspensiva e que a mesma não será mais prorrogada.

Considerando que a não apresentação do projeto ao Ministério em tempo hábil impossibilita a análise a aprovação do escopo apresentado.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de convênio em status de análise.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relacionado abaixo. Remeto-as, para adequação e correção.

•Parecer Técnico nº 506/2018: Referente à construção de quadra coberta com sanitários, com área de 726,74 m² (Proposta SICONV 094204/2017), localizada na Rua Projetada 07, Quadra 26, Residencial Copas Verdes, Ji-Paraná – RO, (Processo nº 2-10665/2018);

•Parecer Técnico nº 507/2018: referente à 2ª Etapa de Ampliação do Produtor, com área de 632,16 m², localizado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 52A, Bairro Centro, Ji-Paraná – RO, (Processo nº 2-10662/2018);

•Parecer Técnico nº 508/2018: Referente à execução de obras de Pavimentação de vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas (CV 449/PCN/2017), (Processo nº 2-10670/2018);

•Notificação de Pendência do dia 14/09/2018: Construção de Quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Parque dos Pioneiros (Processo nº 1-12416/2015);

•Notificação de Pendência do dia 14/09/2018: Construção de Quadra coberta com sanitários – Residencial Park Amazonas. (Processo nº 2-10667/2018); e

•Notificação de Pendência do dia 14/09/2018: Pavimentação de vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas. (Processo nº 2-10668/2018).

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 05 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início em pauta já fora apresentado notificação anteriormente.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico do Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com que proceda com visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico do Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Rua 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº EDSON CEZÁRIO DE LIMA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 05/11/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita in loco para providências quanto os itens indicado no despacho em anexo cujo objeto trata-se da UPA – unidade de pronto atendimento II.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita in loco para providências quanto os itens indicado no despacho em anexo cujo objeto trata-se da UPA – unidade de pronto atendimento II, conforme solicitado através do Despacho nº 026/2018/CTO-SESAU/DER.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 21/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração do projeto para CLIMATIZAÇÃO DE AR E INSTALAÇÃO DE GÁS NA INSTALAÇÃO DE ACOLHIMENTO ADÉLIA FRANCISCA SANTANA. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita in loco para elaboração do projeto para execução referente à CLIMATIZAÇÃO DE AR E INSTALAÇÃO DE GÁS NA INSTALAÇÃO DE ACOLHIMENTO ADÉLIA FRANCISCA SANTANA, localizado na Av. Fernando de Noronha, n 379, Bairro Park Amazonas, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 186/SEMAS/ADM/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº José Carlos da Silva.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 19/11/18.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração do documento PLE, conforme solicitado através do Ofício 1329/GIGOV/PV.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração do documento PLE, conforme solicitado através do Ofício 1329/GIGOV/PV, referente ao CT 851329/2017, cujo objeto se refere a Reforma no HM - Ala clínica médica e banco de leite materno (atual laboratório).

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 28/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a execução de MEIO FIO E SARJETA. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de projeto para execução de MEIO FIO E SARJETA nas Ruas conforme relação em planilha anexa, conforme solicitado através do memorando nº 659/SEMOSP/2018 em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 19/11/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 126/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com licenciamento ambiental para a obra de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado licenciamento ambiental referente à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ORIUNDA DAS EMPRESAS DE AUTO-FOSSAS, conforme através da ATA DE REUNIÃO em anexo do dia 20/09/2018, onde acordado que será feita uma análise do solo sólido.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Ambiental responsável pelo acompanhamento da solicitação é o Srº DOUGLAS LINZ RICARDO.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 09/10/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração do projeto para CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto conforme descrito no documento em anexo, referente à CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, localizado na Rua São Luiz, n 348, Bairro Nova Brasília, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 187/SEMAS/ADM/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº José Carlos da Silva.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 19/11/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 121/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração projeto CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de projeto para CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR, conforme solicitado através do Memo. nº 030/GGA/SEMUSA/2018, nas dependências do Hospital Municipal.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 19/11/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 125/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com Renovação do licenciamento ambiental referente à CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, no município de Ji-Paraná – RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado Renovação do licenciamento ambiental referente à CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, cujo processo administrativo é 1-2791/2016 SEMEIA.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o técnico responsável pelo acompanhamento da solicitação é o Srº LORRAN LITTIGBRUSCKE.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 28/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS**PORTARIA Nº 009/GAB/SEMPLAN/2018**

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços agenciamento de viagens conforme Processo Administrativo nº 1-798/2018.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber os serviços de agenciamento de viagens celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI-ME, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-798/2018, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega de serviços de agenciamento de viagens, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

Viviane Simonelli Faria

Élida De Fátima Vieira da Silva

Edinalva Andréia Fernandes de Oliveira

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar os serviços prestados, objeto do presente processo, conforme citado no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 30 de julho de 2018

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

Jaqueline A. Silva
Diretora de Departamento
Dec. 8209//GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 010/GAB/SEMPLAN/2018

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o material de serviço gráfico bloco de notificação fiscal conforme Processo Administrativo nº 1-4386/2018

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber material gráfico bloco de notificação celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa GRAFICA EPA EIRELI - EPP, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-4386/2018, tendo como objeto, a contratação da empresa para entrega de material de bloco de notificação fiscal, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

Viviane Simonelli Faria

Ronaldo Batista Alexandre

Dilermando Novais Rodrigues

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e conferência do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município. Parágrafo Único – Ressalta-se que a fiscalização é um dever para a Administração, não se trata de faculdade (art. 58, III, Lei n.8.666/93), onde o servidor designado para exercer o encargo de fiscal não pode ofertar recusa, porquanto não se trata de ordem ilegal.

Ji-Paraná, RO, 30 de julho de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

Jaqueline A. Silva
Diretora de Departamento
Dec. 8209//GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMPLAN/2018

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão e reparação do veículo Saveiro PLACA: NEH 9486 - Ano 2015, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-11856/2017.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão reparação do veículo Saveiro PLACA: NEH 9486 - Ano 2015, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JOSÉ ROBERTO ROCHA

MARLON ANTONIO DE MELO

EDINALVA ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA

ART 3º - A Comissão deverá acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são

EDINALVA ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA
 ART 3º - A Comissão deverá acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.
 ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 12 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

JAQUELINE ALVES DA SILVA
 Diretora de Departamento
 Decreto n.º 8203/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º 008/GAB/SEMPPLAN/2018

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais de informática conforme Processo Administrativo nº 1-7278/2018.
 Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber o material de informática celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa MIL PRINT INFORMATICA EIRELI- EPP, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-7278/2018, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega de material de informática, na Secretaria Municipal de Planejamento.
 Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:
 Edinalva Andréia Fernandes de Oliveira
 Marcos Vinicius Macedo
 Rodrigo Minoru Kamatsu
 Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e instalação do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.
 Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 30 de julho de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017.

Jaqueline A. Silva
 Diretora de Departamento
 Dec. 8209//GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 011/GAB/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidor público para ministrar palestra.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto n. 4738/GAB/PM/JP/2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar servidor público CRISPIM BISPO REIS DOS SANTOS, Fiscal de Obras e Serviços Públicos para, em parceria com Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS – realizar ação de Educação Patrimonial no Residencial Jardim Capelasso, com vistas à conscientizar a comunidade sobre a necessidade de valorizar, respeitar o patrimônio e a propriedade coletiva;
 ART. 2º - O servidor ora nomeado deverá planejar apresentação sobre o tema referenciado e representar a Prefeitura Municipal em nome da Secretaria Municipal de Planejamento no evento que ocorrerá em 06 de setembro de 2018, na localidade da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, às 19h;
 ART. 3º - A função exercida pelos servidores, ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
 Publique-se.

Ji-Paraná, 3 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

JAQUELINE ALVES DA SILVA
 Diretora de Departamento
 Decreto n. 8203/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º 013/GAB/SEMPPLAN/2018

Nomeia Comissão Especial em substituição a portaria 085/SEMPPLAN/2017 para vistoriar as obras de infra-estrutura do Loteamento GREENVILLE I, e eventual liberação do dos lotes caucionados de acordo com termo de compromisso presente no processo administrativo N.º 1 – 22.111/2017.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para vistoriar as obras no Loteamento GREENVILLE I, deverá ser elaborado relatório de cumprimento das obras de infraestrutura, de acordo com alíneas ‘a’ e ‘b’ da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação de lotes caucionados.
 ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:
 VLADMIR JOSE CHAGAS
 EDSON CEZÁRIO DE LIMA
 JOÃO NILDO NAZARÉ DO NASCIMENTO
 ART 3º - A Comissão deverá vistoriar a execução dos serviços e obras e verificar o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria.
 ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público, não gerando ônus para o Município.
 ART 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 20 de setembro de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto n.º 7834/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º 121/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração do projeto.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CEZÁRIO DE LIMA, Engenheiro Elétrico, para que proceda com visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico do Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Rua 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO, conforme solicitado Ordem de Serviço 128/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.
 Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
 Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.
 Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
 Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto conforme descrito no documento em anexo referente a projeto para execução de MEIO FIO E SARJETA nas Ruas segundo relação em planilha anexa, conforme solicitado através do memorando nº 659/SEMOSP/2018 em anexo e Ordem de Serviço 124/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.
 Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
 Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.
 Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
 Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 120/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor DOUGLAS LINZ RICARDO, Engenheiro Ambiental, para acompanhamento da solicitação do licenciamento ambiental referente à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ORIUNDA DAS EMPRESAS DE AUTO-FOSSAS, conforme através da ATA DE REUNIÃO em anexo do dia 20/09/2018, onde acordado que será feita uma análise do solo sólido e Ordem de Serviço 126/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 118/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento elaboração do estudo e projeto de engenharia com todas as suas peças técnicas necessárias, referente a obra de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, proposta SICONV 094204/2017” e Ordem de Serviço 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.
 Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
 Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.
 Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 114/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto conforme descrito no documento em anexo, referente à CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, localizado na Rua São Luiz, n 348, Bairro Nova Brasília, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 187/SEMAS/ADM/2018 e Ordem de Serviço 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.
 Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
 Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.
 Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
 Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 112/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da elaboração e recebimento do documento denominado PLE, solicitado através do Ofício 1329/GIGOV/PV, referente ao CT 851329/2017, cujo objeto se refere a Reforma no HM - Ala clínica médica e banco de leite materno (atual laboratório).

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º111/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração do projeto.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CEZÁRIO DE LIMA, Engenheiro Elétrico, para acompanhamento e recebimento do projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico na EMEF NOVA ALIANÇA, localizada Linha 86, Lote 28, Km 45 - S. Riachuelo, em Ji-Paraná-RO, conforme solicitado Ordem de Serviço 119/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.
Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.
Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 10 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º113/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto objetivando a CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR, conforme solicitado através do Memo. n.º 030/GGA/SEMUSA/2018, nas dependências do Hospital Municipal e Ordem de Serviço 121/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.
Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.
Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 17 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º117/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração do projeto.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor LORRAN LITTIGBRUSCKE, Diretor de Divisão de Designer, para acompanhamento da solicitação de Renovação do licenciamento ambiental referente à CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, cujo processo administrativo é 1-2791/2016 SEMEIA.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º114/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto conforme descrito no documento em anexo referente à CLIMATIZAÇÃO DE AR E INSTALAÇÃO DE GÁS NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADÉLIA FRANCISCA SANTANA, localizado na Av. Fernando de Noronha, n 379, Bairro Park Amazonas, neste Município, conforme solicitado através dos memorando 186/SEMAS/ADM/2018 e Ordem de Serviço 123/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.
Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.
Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 014/PRES/AGERJI/2018 JI-PARANÁ 24 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Combustível.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de material objeto do Processo Administrativo nº 22-65/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I - Ursula Hadrian de Araújo - Diretora Administrativo-Financeira da AGERJI
II - Suellen Galvão Quirino - assistente técnica da AGERJI

QUADRIMESTRE

JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	445.558,67	466.969,95	460.465,73	607.647,17	457.104,85	450.761,15	444.363,26	458.609,01	458.810,85	566.727,73	455.819,68	456.489,64	5.729.327,69	0,00
Pessoal Ativo	445.558,67	466.969,95	460.465,73	607.647,17	457.104,85	450.761,15	444.363,26	458.609,01	458.810,85	566.727,73	450.434,31	456.489,64	5.723.942,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	380.166,52	399.685,51	395.648,63	514.285,89	392.324,13	385.702,47	380.237,79	394.341,71	394.231,19	501.954,24	385.633,02	392.782,82	4.916.993,92	0,00
Obrigações Patronais	65.392,15	67.284,44	64.817,10	93.361,28	64.780,72	65.058,68	64.125,47	64.267,30	64.579,66	64.773,49	64.801,29	63.706,82	806.948,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385,37	0,00	5.385,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385,37	0,00	5.385,37	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	1.787,81	13.485,14	1.883,23	1.212,73	-0,15	10.630,44	5.169,80	1.436,70	6.370,82	10.648,70	52.625,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.787,81	13.485,14	1.883,23	1.212,73	-0,15	10.630,44	5.169,80	1.436,70	6.370,82	10.648,70	52.625,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	445.558,67	466.969,95	458.677,92	594.162,03	455.221,62	449.548,42	444.363,41	447.978,57	453.641,05	565.291,03	449.448,86	445.840,94	5.676.702,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.383.357,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	219.383.357,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IIIb)	5.676.702,47	2,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.163.001,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.504.851,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.846.701,32	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000